



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 286/2010.

EMENTA: Autoriza o Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, a firmar convênio e contratar a utilização de imóvel mediante comodato.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com os dirigentes da antiga creche da área indígena Pankakaru, a fim de viabilizar o funcionamento de uma Unidade do PETI na localidade.

Parágrafo Único – Fica o Município autorizado a realizar as obras e serviços de engenharia que se fizerem necessários no prédio sede da creche indígena, a fim de viabilizar - em suas dependências - o perfeito e adequado funcionamento da Unidade do PETI.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

06.01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

08.128.056.2066 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

08.243.113.2102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PETI

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2010.


João Gomes de Araújo

Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.


Jeine Gomes de Souza

Chefe de Gabinete



TERMO DE CONVÊNIO N°/2010.

Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.878/0001-80, sito na Rua Bom Jardim, nº 01, na cidade de Jatobá-PE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **João Gomes de Araújo**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº..... e CPF nº....., residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso, nº....., Itaparica/Jatobá-PE, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a, inscrita no CNPJ sob N°, com sede no, Jatobá-PE, representada por, portador do RG nº..... e CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº....., Jatobá-PE, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a utilização do prédio sede da antiga creche da área indígena Pankararu, para fins de instalação de uma unidade do PETI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

2.1. São obrigações da Conveniada: 



- a) garantir que o prédio seja entregue em tempo hábil para a realização das obras necessárias à instalação da unidade do PETI;
- b) garantir que o prédio será utilizado pelo Município sem quaisquer interferências ou embaraços, pelo período mínimo de dois anos;
- c) dar autorização ao Município para a realização das obras e serviços de engenharia necessários ao bom funcionamento da Unidade do PETI;
- d) dar autorização ao Município para a realização de benfeitorias voluptuárias no imóvel.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

3.1. São obrigações do Município de Jatobá:

- a) realizar as obras e serviços de engenharia necessários ao perfeito e adequado funcionamento da unidade do PETI;
- b) pagar as contas de água, energia elétrica e zelar pela conservação do imóvel, devolvendo-o ao fim do presente Convênio em perfeitas condições de uso;
- c) utilizar o imóvel para as atividades exclusivamente previstas neste Convênio;
- d) permitir que os representantes da Creche Pankararu inspecionem o prédio a cada 04 (quatro) meses, a fim de verificar o seu estado de conservação;



e) pedir autorização aos representantes da Creche para a realização de quaisquer benfeitorias no imóvel.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O Município de Jatobá fica dispensado do pagamento de aluguel ou de qualquer outra taxa em razão do uso do imóvel.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

06.01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.128.056.2066 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

08.243.113.2102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PETI

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O Presente Convênio vigorará por dois anos consecutivos, a contar da data da sua assinatura.

6.2. O prazo de vigência do presente Convênio poderá ser prorrogado a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos.

6.3. Quaisquer alterações nas cláusulas deste Convênio, deverão ser procedidas por Termo Aditivo.



7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As benfeitorias realizadas pelo Município, tanto as necessárias quanto as voluptuárias, integrarão o imóvel para todos os efeitos.

7.2. O Município não receberá qualquer indenização pelas benfeitorias necessárias ou voluptuárias realizadas no imóvel.

7.3. As obras e os serviços considerados necessários à conservação do prédio e à segurança das pessoas que o utilizarão, independem de autorização dos representantes da creche para a sua realização.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Petrolândia para discussão e resolução de quaisquer problemas relativos ao presente Convênio.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Jatobá, de de 2010.

JOÃO GOMES DE ARAÚJO
PRÉFEITO

.....
REPRESENTANTE DA CRECHE PANKARARU

JULHO 31ª semana 2011

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

31ª semana 2011-155

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Quinta-feira
Thursday
Jueves

29

Julho
July
Julio

Reunião das famílias responsáveis pela
noite para definição do local de
funcionamento do PETI da localidade

Apresentação das pessoas presentes:
Aparecida presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social, representante da
Secretaria de Ação Social; Simone, profes-
sora, conselheira, representante da
Secretaria de Educação; Margarette, repre-
sentante da Colônia de Pescadores do Lago
de Itaparica; Genivaldo Alves, trabalha-
dor na CODEVASF, conselheiro representante
da Igreja Católica S. Marcelino, esposa
de D. Guiteria, agricultor; Sr. Antonio
agricultor, filho de D. Guiteria; Abílio
agente de saúde, filho de D. Guiteria;
Nátiane, neta de D. Guiteria, professora do
ASA e monitora selecionada; Maria de
Lourenço, neta de D. Guiteria, selecionada
como apoio; Eronilda, secretária de Ação
Social. Inicialmente, D. Eronilda falou do
objetivo da reunião que seria a implantação
do PETI no espaço onde funco-
nava a Creche de D. Guiteria. Todas as
familiares, esposa, filhas, neta e nora
concordaram com a cessão do espaço,
não seria necessário pagar aluguel, o impor-
tante é fazer os reparos necessários no prédio.

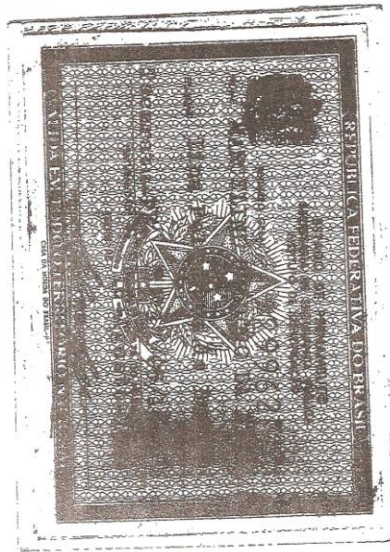
IMPORTANTE

Julho
July
Julio

30 Sexta-feira
Friday
Viernes

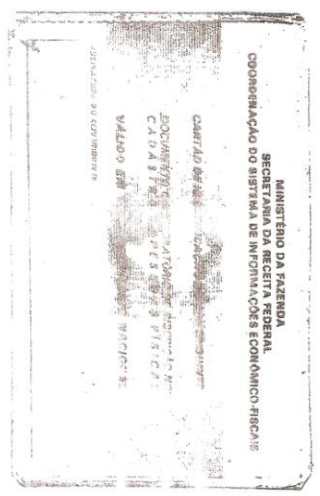
JULHO							31ª semana 21-1-24				
D.	S	T	Q	S	S						
4	5	6	7	8	9	10	1	2	3		
11	12	13	14	15	16	17					
18	19	20	21	22	23	24					
25	26	27	28	29	30	31					

8 Após a concordância dos familiares, os
9 conselheiros fazem algumas colocações
10 em relação aos espaços que comportariam
11 atividades diversas, a quadra e outros
12 espaços. Para finalizar D. Evonilda infor-
13 mou que o setor Jurídico da Prefeitura
14 irá fazer um contrato de comodato
15 para legalizar a cessão da creche,
16 a Prefeitura poderá fazer o que for
17 melhor para a creche e todos os fami-
18 líares poderão contribuir também para
19 a melhoria da sala havendo a tartar
20 a prestação por eu cernada às dezesseis horas
21 e vinte minutos e eu Maria das Opeas
22 e o meu marido Laurnei e assinari a presente
23 em São José do Bonito, vinte e nove de
24 julho de dois mil e dez. Maria das Opeas
25 e o meu marido Laurnei e assinari a presente
26 em São José do Bonito, vinte e nove de
27 julho de dois mil e dez. Maria das Opeas
28 e o meu marido Laurnei e assinari a presente
29 em São José do Bonito, vinte e nove de
30 julho de dois mil e dez. Maria das Opeas
31 e o meu marido Laurnei e assinari a presente



MARCELO DE SOUZA DA SILVA

CPF - 375.241.914 - 34



16-2299627

